



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 902/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR

PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA

CNPJ:

00.877.954/0001-87

CTF:

32728

ENDEREÇO:

Rua Victor Civita, 77, bloco 01, Ed. 6.2, sala 502, Rio de Janeiro/RJ, 22.775-044

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Stephane Michel Erwin Dezaunay*

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (21) 2421-8400 / stephane.dezaunay@pgs.com

PROCESSO NO IBAMA: 02022.000920/2014-17

Relativa às atividades de levantamento de ictiofauna marinha necessárias ao processo de licenciamento ambiental da Atividade de Pesquisa Sísmica Marítima 3D na Bacia Potiguar – Programa Potiguar Fase II, autorizada por meio da **Licença de Pesquisa Sísmica Nº 121/2017** expedida em 31.10.2017.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao Processo IBAMA nº 02022.000920/2014-17 e é **válida até 10/12/2018**, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

22 JAN 2018

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 902/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologia, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.10. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.11. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.12. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Engeo Soluções Integradas LTDA. (27) 3314-3650

CNPJ/CPF:

10.303.138/0001-13

CTF:

3219669

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: *Vicente Nagib Duarte Figna*

CPF:

882.456.599-91

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:

(27) 999-732-289 / vicente@engeosolucoes.com.br

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 902/2018 (CONTINUAÇÃO)

- 2.2. A coleta de material biológico deverá ocorrer na área licenciada da atividade na Bacia Potiguar relacionada no quadro abaixo, de acordo com o *Projeto de Caracterização dos Montes Submarinos* apresentado ao Ibama:

ÁREAS AMOSTRAIS		
Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
<p><i>Polígono da Área de Estudo compreendendo o Banco de Aracati (Guyot do Ceara) e outro banco adjacente, menor e sem identificação conhecida. Está a aproximadamente 95 km de Fortaleza.</i></p>	<p>3°36,512'S e 037°26,985'W 3°21,551'S e 037°41,967'W 3°04,770'S e 037°41,270'W 3°00,338'S e 037°49,192'W 2°53,245'S e 037°48,184'W 2°56,516'S e 037°42,811'W 3°08,949'S e 037°23,550'W 3°19,771'S e 037°20,522'W 3°24,128'S e 037°12,295'W 3°32,099'S e 037°16,542'W 3°37,181'S e 037°21,917'W</p>	<p><i>Na costa corresponde ao litoral de Fortaleza/CE até Fortim/CE</i></p>

- 2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos
<p><i>Ictiofauna</i></p>	<p><i>A caracterização dos vertebrados nos montes submarinos adjacentes a área de atividade serão feitas através de campanha de cruzeiro científico. O cruzeiro da terceira campanha foi planejado para acontecer durante quinze dias. A campanha contará com quatro métodos de amostragem:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <i>1) Observação visual para registrar a ocorrência de aves, quelônios, cetáceos e peixes</i> <i>2) Gravação dos sinais acústicos dos grupos de cetáceos avistados</i> <i>3) Entrevista com embarcações pesqueiras encontradas na área do projeto.</i> <i>4) Amostragem de peixes com artefatos de pesca.</i> 	<p><i>Material para pesca oceânica de superfície, coluna de água e fundo. Carretilhas oceânicas para corrico (linha de corso), "bicicletas" com 600 metros de nylon, carretilhas elétricas para fundo, "jigs" de 400 e 500 gramas.</i></p>

- 2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias consideradas satisfatórias no PAR 02022.000609/2016-21 COEXP/IBAMA de 21.11.2016.

- 2.5. Os espécimes coletados deverão ser encaminhados para depósito na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico:

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 902/2018 (CONTINUAÇÃO)

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:

Laboratório de Biologia e Genética de Peixes do Instituto de Biociências de Botucatu

ENDEREÇO:

UNESP - Universidade Estadual Paulista -
Faculdade de Ciências Agrônômicas – Campus de
Botucatu

Rua José Barbosa de Barros, nº 1780 - Bairro:
Costa e Silva

CEP 18.610-307 - Botucatu, SP.

TELEFONE DE CONTATO:

(14) 3880-7100

2.6. Adotar os seguintes procedimentos:

- a) O empreendedor deve comunicar oficialmente a todas as instituições incluídas nesta Autorização, o início e término da atividade de pesquisa sismica, em um prazo máximo de 01 dia útil.
- b) Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA, por meio do protocolo de nova Relação de Equipe Técnica (RET) no SEI.
- c) Manter atualizada toda documentação necessária para a realização das atividades, tais como registros no Conselho de Classe, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), alvará de funcionamento, Cadastro Técnico Federal e outros.
- d) A coleta será realizada por técnico capacitado, utilizando EPI e petrechos adequados para a espécie a ser contida. A manipulação do exemplar deve se restringir somente ao necessário, de forma a minimizar o estresse ao animal e os riscos inerentes ao procedimento.
- e) Animais fixados deverão ser transportados em condições apropriadas e destinados à coleção científica catalogada. A instituição receptora ficará responsável para a destinação adequada do material, quer seja inserção no acervo, permuta, doação ou utilização para fins didáticos.

2.7. O relatório final de atividades deverá ser encaminhado conforme o Projeto aprovado e nos prazos definidos no respectivo processo de licenciamento ambiental.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.